



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 102/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO** torna público, que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00 h

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registrados no sistema e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço, fornecimento de equipamentos, serviços e coffee break para realização das Reuniões Plenárias e Capacitações do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no catálogo do Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. Em razão do descritivo do Sistema Compras Governamentais não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos/serviços dispostas no Termo de Referência.

1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (Dez Reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Aviso.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances via sistema, com prazo de até 2 (duas) horas para a apresentação, contatos da convocação no sistema.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Habilitação jurídica:

6.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



contratual;

6.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7. Qualificação Econômico-Financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.8. Qualificação Técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.8.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao setor de licitações através do endereço eletrônico compras1@fonosp.org.br.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

Silvia Tavares de Oliveira
Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região



Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializado para prestação de serviço de locação de espaço com fornecimento de equipamentos, serviços e coffee break para realização de Reuniões Plenárias e Capacitações do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região não possui estrutura com capacidade para realizar as reuniões plenárias e capacitações para Conselheiros e funcionários no formato e quantidade de informadas no detalhamento do objeto, verificando-se a necessidade de locar espaço e serviços para realizações destes eventos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dados dos Eventos:

3.1.1. Eventos: Reuniões Plenárias e Capacitações do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região.

3.1.2. Quantidade estimadas de eventos: 14 eventos no período de 12 meses;

3.1.3. Frequência prevista: 1 evento por mês;

3.1.4. Datas previstas: 30/09/2022, 01/10/2022, 28/10/2022, 25/11/2022 e 16/12/2022. Demais datas serão definidas no decorrer do contrato;

3.1.5. Horário: das 8:00h às 18:00h

3.1.6. Capacidade: 30 pessoas (Formato U).

3.1.7. Fornecimento de água, café, coffee break, microfone sem fio, sonorização, projetor multimídia, tela de projeção e link dedicado de acesso de internet, itens sob demanda, conforme solicitação da contratante.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



3.2. Condições mínimas o fornecimento do serviço:

3.2.1. O espaço a ser locado deverá estar localizado em **hotéis** na cidade de São Paulo e situar-se a, no máximo, **500 m** de uma estação do Metrô.

3.2.2. Estar localizada num raio de até **5,0 Km** do endereço da Sede do CRFa 2ª Região, situada na Rua Dr. Samuel Porto, 351, Saúde, CEP 04054-010, São Paulo - SP

3.2.3. Todos os eventos deverão ser realizados no mesmo local;

3.2.4. Todos os materiais e mobiliários a serem utilizados nos eventos (mesas, cadeiras, etc.), devem ser fornecidos pela empresa Contratada, que poderá sublocar os itens com o local do evento, devendo estes estarem em bom estado de uso e conservação;

3.2.5. Possuir climatização (ar-condicionado) em todo o espaço, devidamente dimensionado para a quantidade de participantes correspondente a cada um dos itens acima descritos, devendo estar em bom funcionamento e higienização, podendo o Contratante solicitar à Contratada a apresentação de documento que comprove a conformidade de higienização do ambiente climatizado;

3.2.6. Possuir vedações em alvenaria com conforto acústico mínimo para realização de eventos;

3.2.7. Locar espaço com diária mínima de **10 (dez) horas** de duração, compreendendo montagem, realização do evento e desmontagem;

3.2.8. Disponibilizar no local do evento acesso à internet através de rede sem fio **Wi-Fi** para todos os participantes, sem custo para a contratante.

3.2.9. Obedecer a área mínima descrita, que deverá ser considerada exclusivamente em relação a área interna das salas, não contemplando ambientes anexos, como sanitários, copa, hall, etc.;

3.2.10. Possuir espaço suficiente para acomodação da quantidade mínima de participantes, bem como para montagem de equipamentos, mesa de abertura e praticáveis, simultaneamente;

3.2.11. Possuir foyer para atendimento de recepção, com espaço suficiente para a circulação dos participantes do evento;

3.2.12. Obedecer às normas de Segurança e Contra Incêndio, devendo a Contratada apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) sempre que solicitado;

3.2.13. Possuir a devida sinalização de emergência, bem como manter todos os ambientes visualmente identificados, como áreas de acessos restritos etc., caso haja;

3.2.14. Possuir Alvará de Funcionamento do local emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, devendo este ser apresentado sempre que solicitado;

3.2.15. Obedecer a NBR9050/2004, dando condições universais de acessibilidade aos participantes;

3.2.16. Possuir iluminação adequada ao ambiente, em conformidade com a NBR 5413;

3.2.17. Manter a devida higienização e limpeza do ambiente, adequando-o para a recepção dos participantes dos eventos promovidos pela Contratante;

3.2.18. Possuir piso adequado ao grande tráfego de pessoas, devendo este ser antiderrapante, com absorção acústica (carpete, laminado acústico, ou semelhante) em excelentes condições;

3.2.19. Possuir banheiros que atendam ao número de participantes e pessoas com deficiências, conforme Código de Obras do Município de São Paulo;

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



- 3.2.20.** Possuir elevadores ou rampas que atendam o acesso;
- 3.2.21.** Possuir gerador(es) que atenda(m) todo o evento;
- 3.2.22.** Possuir ou estar associado a estacionamento (s) que acomode(m) os automóveis de todos os participantes;
- 3.2.23.** Não possuir restrições para instalação de equipamentos de terceiros, tais como caixas de som, microfones, projetores, notebooks, etc.;
- 3.2.24.** Disponibilizar profissional capacitado para executar funções de coordenação e orientação em determinadas ações do evento, garantindo a perfeita execução, responsabilizando-se em nome da contratada. Deverá coordenar e acompanhar a preparação, organização e distribuição de materiais, a montagem das salas e espaços, implantação de todos os serviços necessários e executar demais necessárias para o bom andamento do evento, de acordo com a demanda estipulada.
- 3.2.25.** Fornecer cadeiras estofadas em quantidade suficiente para o total mínimo de participantes;
- 3.2.26.** Fornecer as mesas, cobertas com toalhas de tecido na cor branca, ou similar em quantidade suficiente para o total mínimo de participantes;
- 3.2.27.** Providenciar a “montagem” dos mobiliários (cadeiras e mesas) nas disposições solicitadas pela Contratante;
- 3.2.28.** Fornecer na sala do evento água mineral (galão de 20 litros), bem como, fornecer café para consumo, guardado em garrafas térmicas com volume mínimo de 1,5 litro, devendo ainda fornecer bebedouro refrigerado para galão, copos descartáveis, açúcar, adoçante, etc. para a consumação destes.
- 3.2.29.** Fornecer equipamentos/serviços:
- 3.2.29.1.** Tela de projeção: altura variável, fundo superfície de projeção branca, em dimensão suficiente para visualização de todos os participantes do evento;
- 3.2.29.2.** Projetor multimídia: mínimo de 3.000 Ansi Lumens, Contraste: 10000:1, Resolução 1024x768;
- 3.2.29.3.** Sonorização adequada a sala e quantidade de participantes: compreende mesa de som, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores;
- 3.2.29.4.** Microfone sem fio;
- 3.2.29.5.** Link dedicado de internet: velocidade mínima de 20 Mbps;
- 3.2.29.6.** Estes itens serão solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade do Contratante;
- 3.2.30.** Fornecer na sala do evento coffee break para quantidade de pessoas informadas pela Contratante, que deverá ser composto no mínimo por:
- 3.2.30.1.** 01 tipo de suco;
- 3.2.30.2.** 1 tipo de bolo;
- 3.2.30.3.** 1 tipo de sanduiche;
- 3.2.30.4.** 2 tipos de salgados;
- 3.2.30.5.** Todos os materiais necessários (pratos, copos, talheres, bandejas, guardanapos, mobiliário, etc.).
- 3.2.30.6.** O coffee break deverá ser disponibilizado na sala do evento de acordo com a solicitação da Contratante.
- 3.2.31.** Estima-se, para equiparação das propostas, as quantidades abaixo descritas por evento:

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

- 3.2.31.1.** 01 Locação de espaço (sala) para 30 participantes em formato U;
3.2.31.2. 02 garrafas térmicas de 1,5 L com café;
3.2.31.3. 01 galões de água mineral de 20 litros;
3.2.31.4. Coffee break para 20 pessoas;
3.2.31.5. Fornecimento de: 2 unidades de microfone sem fio, sonorização, 1 projetor multimídia, 1 tela de projeção e link dedicado de acesso à internet.

4. DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa total com a execução do objeto é estimada **R\$ 49.980,00** (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (por evento)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (por evento)
1	1.1	Locação de espaço (sala) para 30 participantes em formato U	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
	1.2	Galão de água 20L	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	1.3	Garrafa de café min. 1,5 L	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	1.4	Coffee Break (20 pessoas)	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
	1.5	Tela para projeção	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
	1.6	Projetor	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	1.7	Microfone sem fio	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
	1.8	Sonorização	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
	1.9	Link dedicado de acesso a internet	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		VALOR ESTIMADO TOTAL POR EVENTO			R\$ 3.570,00
			QTDE. DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO DO EVENTO	VALOR TOTAL
		VALOR ESTIMADO TOTAL DOS EVENTOS	14	R\$ 3.570,00	R\$ 49.980,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM					R\$ 49.980,00

4.1.1. As quantidades informadas tratam-se de estimativas para apresentação das propostas.

4.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para o item e subitens.

4.1.3. Os subitens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 serão solicitados sob demanda de acordo com as necessidades do Evento a ser realizado.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



4.1.4. A presente contratação correrá à conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Congressos, Conferências e Eventos. Na proposta deverão estar incluídos os custos para todos os serviços licitados.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, iniciará um dia útil após a assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1.** Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da entidade, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 6.1.4.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entidade;
- 6.1.6.** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.1.7.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 6.1.10.** Prestar os serviços, objeto deste contrato, utilizando-se apenas de profissionais devidamente qualificados para o serviço prestado;
- 6.1.11.** Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- 6.1.12.** Permitir e facilitar ao contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a contratada de suas responsabilidades;
- 6.1.13.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à contratante ou a terceiros;

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



- 6.1.14.** Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos provocados à contratante por seus funcionários e quaisquer pessoas sob sua responsabilidade ou quaisquer terceiros, podendo a contratante exigir imediatamente ressarcimento dos prejuízos e danos provocados;
- 6.1.15.** Atender às solicitações da contratante para fornecer informações sobre o andamento dos serviços executados;
- 6.1.16.** Permitir o acompanhamento dos serviços que serão executados, em qualquer de suas fases, por preposto do contratante, sem prévia comunicação;
- 6.1.17.** Fornecer o serviço, conforme especificado no presente objeto, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução dos mesmos;
- 6.1.18.** Indenizar a contratante, quando ocorrer qualquer prejuízo comprovado, resultante de má prestação dos serviços;
- 6.1.19.** Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do arts. 7 e 117 da Lei 14.133/21;
- 7.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.1.3.** Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
- 7.1.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 7.1.5.** Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.
- 8.1.1.** Será permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.
- 8.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto bancário.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região reserva-se ao direito de anular a presente dispensa eletrônica a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto, caso haja perda de interesse no objeto total.

Silvia Tavares de Oliveira
Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região



Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preenchida em papel timbrado da proponente)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022

Ao

Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região

1.1. Referência: Proposta Comercial Dispensa Eletrônica nº 01/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço com fornecimento de equipamentos, serviços e coffee break para realização de Reuniões Plenárias e Capacitações do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. Estimada (por evento)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (por evento)
1	1.1	Locação de espaço (sala) conforme especificações do Termo de Referência	1		
	1.2	Galão de água 20L	1		
	1.3	Garrafa de café min. 1,5 L	2		
	1.4	Coffee Break (20 pessoas)	1		
	1.5	Tela para projeção	1		
	1.6	Projektor Multimídia	1		
	1.7	Microfone sem fio	2		
	1.8	Sonorização	1		
	1.9	Link dedicado de acesso à internet	1		
		VALOR ESTIMADO TOTAL POR EVENTO			
			QTDE. DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO DO EVENTO	VALOR TOTAL
		VALOR ESTIMADO TOTAL DOS EVENTOS	14		
		VALOR TOTAL DO ITEM			
		(valor por extenso)			

Sede:

Delegacia de Ribeirão Preto:

Delegacia de Marília:

Delegacia de Santos:



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

O LANCE DEVE SER EFETUADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM (14 Eventos)

LOCAL PROPOSTO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

Nome: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____
Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente dispensa eletrônica e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO, CNPJ, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede na Rua, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Presidente,, doravante denominada de CONTRATANTE, e....., CNPJ....., com sede à, nesta ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, e inscrito no CPF/MF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, decorrente do Processo nº 102/2022 e da Dispensa Eletrônica nº 01/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes. O presente CONTRATO reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço com fornecimento de equipamentos, serviços e coffee break para realização de Reuniões Plenárias e Capacitações do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência de demais anexos da Dispensa Eletrônica nº 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Localização do Espaço (sala): _____

1.3.1 A sala deverá ter disponibilizada no formato de "U", para o público de 30 (trinta) pessoas.

1.4 Datas de realização dos eventos: _____

1.5 Fornecimento de: água, café, coffee break, microfone sem fio, sonorização, projetor multimídia, tela de projeção e link dedicado de acesso de internet, itens sob demanda, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Valores dos serviços:

2.3.1 Locação de espaço: R\$

2.3.2 Alimentos e Bebidas:

2.3.2.1 Galão de água 20L: R\$

2.3.2.2 Garrafa de café (min. 1,5 L): R\$

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



2.3.2.3 Coffee Break (20 pessoas): R\$

2.3.3 Equipamentos/Serviços:

2.3.3.1 Projetor Multimídia: R\$

2.3.3.2 Tela de projeção: R\$

2.3.3.3 Sonorização: R\$

2.3.3.4 Microfone sem fio: R\$

2.3.3.5 Link dedicado de acesso a Internet: R\$

2.4 Qualquer solicitação adicional ou alteração para o evento deverá ser feita por escrito pelo responsável, diretamente a Coordenador(a) de Eventos. Responsável do Contratante pelas solicitações no dia do evento, _____, CPF: _____

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta dispensa eletrônica correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRFa - 2ª Região, elemento de despesa a 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Congressos, Conferências e Eventos.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do CONTRATO será a partir do dia __/__/2022 até __/__/2022.

CLÁUSULA SEXTA: ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do serviço, em conformidade com o previsto no Anexo I da Dispensa Eletrônica nº 01/2022, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

6.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida subcontratação do objeto.

8.1.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTE

9.1 O valor é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base nos arts.155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, constantes nos arts.156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1 Na execução do presente contrato é vedado ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

13.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.3. O CONTRATANTE instituiu pela Portaria CRFa 2 Região nº 001, de 24 de fevereiro de 2021, o rito processual administrativo relacionado à apuração de infrações ocorridas em violação à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

13.4. O rito processual administrativo relacionado à apuração de infrações praticadas por Fornecedores de bens e serviços do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região e as competências para aplicação das sanções administrativas seguirão os termos da Portaria CRFa 2 Região 002, de 24 de fevereiro de 2021 c/c Portaria CRFa 2 Região nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

14.2 A manutenção deste sigilo perdurará por 100 (cem) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados, em observância ao artigo 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011.

14.3 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CRFa-SP, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



14.4 O CONTRATADO deverá fornecer no prazo de 15 dias úteis ao Setor de Recursos Humanos todas as informações relacionadas ao tratamento de dados, isto é, a todo e qualquer ato que abranja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo eventuais cessões a terceiros, dos dados dos empregados da autarquia, de forma que o CONTRATANTE analise a adequação e a necessidade, além de outros princípios contidos na Lei nº 13.709/2018.

14.5 Caso o CONTRATANTE ou qualquer dos seus empregados entenda que há inobservância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.709/2018, determinará a readequação ou restrição dos dados dos seus empregados, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas no presente contrato, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

14.6 O CONTRATADO será responsável, seja a título de dolo ou culpa, por qualquer vazamento dos dados dos empregados da autarquia a que der causa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Código Civil.

14.7 O CONTRATADO deverá disponibilizar ao Setor de Recursos Humanos, no ato da assinatura deste contrato, as informações e o contato dos CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS, para fins de eventuais adequações aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, a pedido do CONTRATANTE.

14.8 Toda e qualquer adequação deverá ser atendida no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas neste contrato, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018, além da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para a solução das questões emergentes do presente instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

São Paulo, de de 2022.

.....
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO
CONTRATANTE
Presidente

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

CONTRATADA
Cargo

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:



Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br